



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 28/2020-GR

II CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES QUE NECESSITEM DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS NO MODO REMOTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para II Chamada de cadastramento de estudantes que necessitem de inclusão digital emergencial, através de pacote de dados de internet, para participação em atividades acadêmicas no modo remoto, no âmbito do IFPE.

1 DA DEFINIÇÃO

1.1 Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando acesso à internet por meio de pacote de dados, diante da necessidade de acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de coronavírus (Covid-19).

1.2 O cadastramento não impede o/a estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

1.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a para o cadastramento, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 4.

2 DO OBJETIVO

2.1 Promover um cadastramento com a finalidade de identificar o corpo discente que necessite do fornecimento de pacote de dados de internet para participar das atividades acadêmicas realizadas no modo remoto.

3 DA ABRANGÊNCIA

3.1 Poderão ser atendidos/as pelo presente Edital estudantes matriculados/as em cursos presenciais de nível técnico e de graduação, em situação de vulnerabilidade social.

3.2 Estudantes que já se cadastraram na I Chamada (conforme Edital Nº 23/2020-GR) não precisarão se cadastrar novamente.

3.3 Estudantes que acessaram o sistema Fluxo.IFPE mas não finalizaram seu cadastramento anteriormente, poderão formalizar a inscrição nesta II Chamada de Cadastramento Discente, desde que obedeça ao prazo de inscrição.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente Edital destina-se aos/às estudantes matriculados/as em cursos presenciais técnicos ou superiores de graduação do IFPE, provenientes de escola pública, com matrícula ativa e/ou com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2 Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

4.2.1 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

4.2.2 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital somente poderão se inscrever no cadastramento após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

5.2 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital que já possuírem e-mail institucional poderão realizar o cadastro no sistema Fluxo.IFPE sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

5.3 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital poderão realizar a inscrição virtualmente através do endereço eletrônico www.fluxo.ifpe.edu.br, no período de **21 de setembro a 05 de outubro de 2020**.

5.4 Os/As estudantes interessados no cadastramento deverão preencher todas as informações do sistema Fluxo.IFPE no período estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

5.6 As solicitações não concluídas no período indicado serão automaticamente indeferidas.

5.7 A análise das solicitações será realizada por servidores/as de todos os *campi* do IFPE, conforme previsto em portaria, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE).

5.8 Serão consideradas, no momento das análises, as informações prestadas no ato da inscrição no cadastramento.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os/As estudantes contemplados/as atualmente nos programas da assistência estudantil, bem como os/as estudantes ingressantes no IFPE pelo sistema de cota com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), não precisam anexar nenhum documento, mas apenas inscrever-se no Fluxo.IFPE para formalizarem a demanda de necessidade no cadastramento.

6.2 Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico deverão preencher o questionário eletrônico e, em seguida, anexar a certidão ou ficha de cadastro do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

6.3 Os/As demais estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão preencher o questionário eletrônico e, em seguida, anexar a autodeclaração de renda bruta familiar, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.

6.3.1 A autodeclaração de renda bruta familiar da qual trata o subitem 6.3 poderá ser escrita a próprio punho, pelo/a estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo I.

6.3.2 A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

6.3.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, a autodeclaração de renda bruta familiar deverá ser assinada por um dos responsáveis legais.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACESSO AO CADASTRO

7.1 Para acessar o cadastro de inclusão digital emergencial, os/as estudantes deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

- a) estar contemplado/a, no ano de 2020, no Programa Bolsa Permanência, Benefício Eventual ou Moradia Estudantil;
- b) ter ingressado no IFPE pelo sistema de cotas com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- c) ser inscrito/a inscrição no CadÚnico;
- d) possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 DAS CONDIÇÕES

8.1 Para cadastrar-se, o/a estudante deverá:

- a) realizar a inscrição no prazo estabelecido neste Edital;
- b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) estar de acordo com o disposto em todos os itens deste Edital.

8.1.1 Caso haja maior registro de necessidade discente que possibilidade institucional de atendimento, o IFPE poderá:

- a) priorizar estudantes que ingressaram no IFPE a partir do semestre 2015.2 pelo sistema de cotas com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b) priorizar estudantes inscritos no CadÚnico;
- c) priorizar estudantes contemplados/as atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE, deixando de atender a outras solicitações.

9 DA PERMANÊNCIA

9.1 Para permanecer no cadastro de inclusão digital, o/a estudante deverá comprovar a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades acadêmicas.

10 DO RESULTADO E DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

10.1 A lista de estudantes contemplados no cadastramento será publicada no site do IFPE.

11 DOS RECURSOS

11.1 Para interpor recurso ao resultado o/a estudante deverá acessar o sistema Fluxo.IFPE no prazo informado quando da divulgação do resultado do cadastramento.

11.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

11.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O enquadramento do(a) estudante como público alvo do Cadastramento constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para concessão de qualquer iniciativa que vise a inclusão digital, através de pacote de dados de internet.

12.2 É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.

12.3 Eventuais comunicados do IFPE acerca deste Edital enviados por meio do e-mail institucional do/a estudante ou do sistema eletrônico Fluxo.IFPE têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a estudante de se manter informado/a, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do pacote de dados, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

12.5 Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em substituição aos documentos exigidos neste Edital terão a solicitação invalidada.

12.6 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

12.7 Este Edital poderá se utilizar das informações de cadastramento via sistema Fluxo.IFPE para selecionar estudantes para outras iniciativas de apoio à inclusão digital, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 37, de 17 de agosto de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

12.8 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino (Proden), em consonância com a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE).

Recife, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____, CPF _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no curso de _____ do *Campus* _____, DECLARO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, que possuo renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que estou ciente de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda *per capita* familiar superior a 1,5 salário mínimo, o benefício de acesso ao pacote de dados de internet a mim concedido será imediatamente cancelado.

Local, data _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do/a estudante com idade de 18 anos ou mais
ou do/a responsável legal, para menores de 18 anos